

II - os candidatos poderão propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entenderem que os mesmos não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

SEÇÃO II

Do Concurso para o cargo de Professor Titular

Artigo 58 - O concurso para provimento de cargo de Professor Titular obedecerá às normas estabelecidas nos arts. 149 a 162 do Regimento Geral.

Artigo 59 - As provas do concurso para Professor Titular terão os seguintes pesos:

- I - julgamento dos títulos - peso 4 (quatro);
- II - prova pública oral de erudição - peso 3 (três);
- III - prova pública de arguição - peso 3 (três).

Artigo 60 - Nos termos do art. 158 do Regimento Geral, a prova de arguição destina-se à avaliação da produção científica do candidato, da metodologia empregada em seus trabalhos, da importância de seus resultados e das dificuldades e problemas encontrados e superados.

Parágrafo único - O candidato poderá, ainda, ser arguido sobre os seguintes aspectos:

I - diretrizes que, em sua opinião, devam ser dadas ao ensino da disciplina em curso ou sobre a situação dessa disciplina dentro do contexto da FOB e do país;

II - gestão administrativa e assuntos referentes ao ensino de graduação e pós-graduação.

Artigo 61 - A prova de arguição terá a duração máxima de cinco horas e será conduzida em termos de debate.

Parágrafo único - O Presidente da comissão julgadora cuidará, dentro do prazo estabelecido, para que haja um equilíbrio de tempo entre o utilizado pelos examinadores e o destinado ao candidato.

SEÇÃO III

Do Concurso para a Livre-Docência

Artigo 62 - As inscrições para obtenção do título de Livre-Docente serão feitas nos meses de fevereiro e julho de cada ano e obedecerão às determinações dos arts. 163 a 181 do Regimento Geral.

Artigo 63 - Para efeito da nota final, as provas terão os seguintes pesos:

- I - prova escrita - peso 2 (dois);
- II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela - peso 3 (três);
- III - julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3 (três);
- IV - avaliação didática - peso 2 (dois).

Artigo 64 - A avaliação didática será na forma de prova pública de erudição, de acordo com o disposto no art. 156 e seus parágrafos do Regimento Geral.

Artigo 65 - Na defesa pública de tese ou de texto, a arguição obedecerá à seguinte ordem, respeitada a hierarquia universitária:

- I - examinadores não pertencentes à FOB;
- II - examinadores da FOB.

Parágrafo único - Os candidatos serão arguidos sobre a tese ou texto apresentados na ordem em que houverem efetuado sua inscrição.

Artigo 66 - Na prova escrita, o primeiro candidato inscrito sorteará, na presença dos demais candidatos, um dos pontos constantes da lista referida no inciso I do art. 139 do Regimento Geral.

Artigo 67 - Caberá à Comissão Julgadora organizar o cronograma do concurso, respeitados os prazos mínimos.

SEÇÃO IV

Das Comissões Julgadoras de Concurso

Artigo 68 - As Comissões Julgadoras de concurso serão constituídas em obediência às normas previstas nos arts. 182 a 193 do Regimento Geral.

TÍTULO VI

Do Corpo Discente

CAPÍTULO I

Dos Alunos

Artigo 69 - O corpo discente da FOB é constituído pelos alunos regularmente matriculados em seus cursos de graduação, pós-graduação, de especialização ou de aperfeiçoamento, nos termos do art. 203 do Regimento Geral.

Artigo 70 - A FOB poderá, ainda, aceitar matrículas em disciplinas isoladas dos cursos, nos termos dos arts. 204 a 207 do Regimento Geral.

CAPÍTULO II

Dos Alunos Monitores

Artigo 71 - Os Departamentos ou Programas de Pós-Graduação da FOB poderão utilizar elementos do corpo discente (graduação e pós-graduação) para exercerem a função de monitor com atividades técnico-didáticas, na forma do art. 208 do Regimento Geral.

Artigo 72 - Para a seleção dos monitores serão obedecidas as normas seguintes:

I - só serão admitidos alunos aprovados em todas as disciplinas dos períodos letivos anteriores e que tenham obtido aprovação em provas específicas estabelecidas pelo Departamento ou Programa de Pós-Graduação interessados;

II - a indicação do monitor, feita pelo Departamento ou Programa de Pós-Graduação após verificação da capacidade do discente para desenvolvimento das atividades específicas, deverá ser aprovada pelas Comissões de Graduação ou de Pós-Graduação, ouvida a Comissão Coordenadora de Curso ou Comissão Coordenadora de Programa;

III - o monitor admitido deverá dedicar um mínimo de seis horas semanais de trabalho, período esse que deverá ser aumentado durante as férias para o mínimo de vinte e quatro horas;

IV - o aluno monitor deverá cumprir as exigências do programa para o exercício da monitoria, estabelecidas pelo Departamento;

V - o número de monitores poderá variar de acordo com o interesse de cada Departamento.

Artigo 73 - O monitor que tiver exercido satisfatoriamente suas atribuições fará jus a certificado, expedido pelas Comissões de Graduação ou Pós-Graduação, com especificação das atividades e seu período.

TÍTULO VII

Das Eleições

Artigo 74 - As eleições da FOB seguirão o disposto no Título VIII do Regimento Geral.

TÍTULO VIII

Do Regime Disciplinar

Artigo 75 - Cabe aos membros do corpo docente, discente e técnico e administrativo concorrer para a manutenção da disciplina em todas as dependências do Campus USP de Bauru e para o estabelecimento de ambiente de cordialidade e respeito nas relações entre todos os que nela desenvolvem suas atividades.

Parágrafo único - As sanções disciplinares aplicáveis aos membros do corpo docente, discente e administrativo da FOB serão as previstas no Regimento Geral.

TÍTULO IX

Dos Diplomas e Certificados

Artigo 76 - Será conferido o respectivo diploma ao aluno que concluir o curso de graduação e pós-graduação.

Parágrafo único - Na cerimônia de colação de grau, o formando deverá proferir o juramento de praxe.

Artigo 77 - Em caso de extravio, dano ou destruição do original, poderá ser expedida segunda via de diploma, nos termos da legislação vigente, após aprovação da solicitação pela Congregação da FOB.

Artigo 78 - Será conferido certificado aos que concluírem os cursos previstos nos artigos 41 e 72 deste Regimento.

TÍTULO X

Disposições Gerais

Artigo 79 - Não será permitido o uso do nome da FOB, bem como indicação de seus Departamentos, para qualquer fim comercial ou publicação de qualquer natureza que não seja oficial, salvo em trabalho científico realizado pelo corpo docente.

Artigo 80 - É vedado a qualquer membro do corpo docente fornecer oficialmente atestados de qualquer natureza, para fins comerciais e publicitários, sendo passíveis de punição, a critério do Diretor ou da Congregação, os docentes que infringirem tal norma.

Artigo 81 - Pessoas estranhas não poderão trabalhar nas dependências da FOB, a não ser com autorização do Diretor, quando no exercício de atividades de interesse da instituição.

Artigo 82 - A FOB concederá estágios que serão regulamentados por normas próprias da Universidade.

Artigo 83 - A reavaliação quinzenal determinada pelo art. 104 do Estatuto será regulamentada mediante Resolução.

TÍTULO XI

Disposições Transitórias

Artigo 1º - A Congregação poderá propor alterações deste Regimento no prazo de dois anos da sua vigência.

Parágrafo único - As propostas de alteração, submetidas a Congregação, deverão ser apreciadas com um quorum mínimo de dois terços de seus membros e aprovadas por maioria absoluta, entrando em vigor após aprovação do Conselho Universitário.

Artigo 2º - As Comissões de Graduação, de Pesquisa e de Cultura e Extensão Universitária deverão, quando necessário, em sua primeira reunião, sortear sobre a indicação dos membros com mandato inicial de um, dois e três anos, após a eleição do respectivo Presidente e seu suplente. (Republicada por ter saído com incorreções.)

EDITORA DA USP

Extrato de Contrato de Edição

Contratante - Editora da USP - Contratado: Ulisses Capozzoli

Contrato de edição da obra: - "Antártida: A Última Terra" Vigência - 5 anos a partir da data da assinatura -Data da assinatura – 17-08-2011 - Processo 2011.1.250.91.3.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Comunicado

Edital CPG/EACH 064/2011.

Abertura de inscrições para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Têxtil e Moda da Escola de Artes, Ciências e Humanidades para o ano de 2012, curso de Mestrado.

1. Inscrição

1.1. Período

As inscrições para participar do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Têxtil e Moda, nível Mestrado, da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, para o ano de 2012, estarão abertas de 22 de agosto a 23 de setembro de 2011.

1.2. Procedimentos de inscrição

As inscrições serão recebidas pelo sistema (<http://each.uspnet.usp.br/postextilemoda/>), através do sistema de inscrição, e a documentação solicitada deverá ser enviada em arquivos eletrônicos, preferencialmente em formato PDF, e também encaminhada, somente pelo correio, em formato Impresso, em correspondência endereçada à Secretaria de Pós-Graduação – Escola de Artes, Ciências e Humanidades – da Universidade de São Paulo, Rua Arlindo Bettio, 1000, São Paulo, SP, CEP 03828-000. No envelope, além do endereçamento, deverá constar a informação “Inscrição no Processo Seletivo 2012 – Mestrado em Têxtil e Moda”. A inscrição enviada por correspondência deverá ser postada com aviso de recebimento até o último dia de inscrição e recebida pela Secretaria de Pós-Graduação da EACH até o décimo dia após o encerramento das inscrições.

A inscrição só será efetivada com o recebimento da documentação impressa pelo correio.

1.3. Documentos exigidos

a) Ficha de inscrição (devidamente preenchida, assinada e com foto recente) disponível na página do Programa (<http://each.uspnet.usp.br/postextilemoda/>).

b) Cópia integral do Trabalho de Conclusão de Curso ou Relatório final de projeto de Iniciação Científica ou trabalho já concluído na área de arte ou moda ou portfólio acadêmico/artístico ou qualquer outro trabalho que demonstre a excelência de produção acadêmica, científica e/ou artística do candidato;

c) Diploma de graduação ou certificado com a data de conclusão de curso de graduação e data de colação de grau (cópia);

d) Histórico Escolar do Curso Superior (cópia);

e) Para os brasileiros, estrangeiros residentes e estrangeiros não-residentes, Currículo Lattes (https://www.cnpq.br/curriculo-web/pkg_cv_estr.inicio) em versão completa.

f) Projeto de pesquisa, no formato FAPESP para projeto de mestrado (<http://www.fapesp.br/253>).

O projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumido, ocupando no máximo 20 páginas digitadas em espaço duplo. Deve compreender: Linha de Pesquisa que pretende seguir (“Processos e Materiais Têxteis” ou “Projeto de Têxtil e Moda”); Sugestão de orientador com o qual pretende desenvolver o projeto; Resumo (máximo 20 linhas); Introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental; Objetivos; Plano de trabalho e cronograma de sua execução;

Material e métodos; Forma de análise dos resultados; Bibliografia. As páginas devem ser em formato A4 e a letra tamanho 12.

g) Certidão de nascimento ou certidão de casamento (cópia);

h) Cédula de Identidade – RG ou RNE (cópia);

i) CIC/CPF (cópia);

j) Certificado Militar (cópia);

l) Título de eleitor e comprovante da última votação (www.tse.gov.br) (cópia);

m) Foto 3x4 recente a ser colada na ficha de inscrição enviada por correio;

n) Os candidatos estrangeiros não-residentes no Brasil estão dispensados de apresentar os documentos indicados nos itens g a l, devendo em seu lugar apresentar a página do passaporte onde constam foto, dados pessoais e o número do documento (cópia);

o) Comprovante de proficiência em língua inglesa conforme itens 2.4 e 2.5 (cópia);

p) Comprovante de proficiência em língua portuguesa conforme itens 2.4 e 2.6 (cópia).

2. Processo Seletivo

2.1. A seleção será realizada por comissão indicada pela Comissão Coordenadora de Pós-Graduação Têxtil e Moda (CCP) da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH-USP), sendo esta composta por docentes orientadores credenciados no programa. Os critérios de seleção compreendem:

a) Análise do currículo Lattes e histórico escolar de graduação. Será avaliado o desempenho acadêmico através das notas de histórico escolar. Em função do currículo apresentado serão avaliados: a produção científica, acadêmica e/ou artística, a produção e experiência profissional e a coerência da formação prévia do candidato com a linha de pesquisa que pretende cursar e com o projeto de pesquisa que pretende desenvolver;

b) Análise do projeto de pesquisa, onde além da coerência da linha de pesquisa do programa com o projeto de pesquisa que pretende desenvolver, será analisada a viabilidade de realização do projeto;

c) Avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso ou Relatório final de projeto de Iniciação Científica ou trabalho já concluído na área de arte ou moda ou portfólio acadêmico/artístico ou qualquer outro trabalho que demonstre a excelência de produção acadêmica, científica e/ou

artística do candidato.

2.2. Para cada um dos itens “2.1.a”, “2.1.b” e “2.1.c”, deverá ser atribuída uma nota de zero a dez, com o mesmo peso para cada um desses três itens. A média aritmética simples desses valores será utilizada para classificar os candidatos com valor de média 7,0 (sete) ou superior.

2.3. Os candidatos classificados deverão passar por exame de arguição oral, de caráter eliminatório, onde terá avaliado seu interesse em participar do programa e desenvolver seu projeto de pesquisa. Também serão avaliadas suas possibilidades de manutenção financeira enquanto realiza o programa e sua disponibilidade de tempo para realização das atividades didáticas e de desenvolvimento do plano de pesquisa. A arguição poderá ser efetuada presencialmente ou por sistema de teleconferência com webcam em data e horário a ser posteriormente agendado.

2.4. Os candidatos deverão comprovar proficiência em língua inglesa (conforme item 2.5), além de proficiência em língua portuguesa para candidatos estrangeiros não-residentes no Brasil (conforme item 2.6). A apresentação dos comprovantes de proficiência em inglês e/ou português é obrigatória no ato da inscrição, sendo que a inscrição não será aceita sem a apresentação desses comprovantes de proficiência.

2.5. Na seleção para o curso de Mestrado em Têxtil e Moda, exige-se aprovação em exame de proficiência em língua inglesa. Poderão ser dispensados os candidatos estrangeiros cuja língua nacional seja o inglês ou aqueles que apresentarem os seguintes testes de proficiência com as respectivas pontuações mínimas:

a) União Cultural Brasil Estados Unidos (2 skills): 6,0 (seis), equivalente a aproveitamento de 60%;

b) Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP: Aprovado;

c) Cultura Inglesa (First Certificate in English FCE): C;

d) Cultura Inglesa (Cambridge ESOL): Aprovado;

e) Test of English as Foreign Language (TOEFL): 190 pontos para Computer-based-Test (CBT), 500 pontos para Paper-based-Test (PBT) ou 68 pontos para Internet-based-Test (IBT);

f) International English Language Test (IELTS): 5,5 pontos;

g) English as a Second Language (ESLAT- Alumni): 6,0 (aproveitamento de 60%);

h) Graduate Management Admission Test (GMAT - EUA): Aprovado;

i) Graduate Record Examinations: Aprovado.

2.6. Os candidatos estrangeiros não-residentes no Brasil, além de comprovar proficiência em língua inglesa (conforme item 2.5), deverão comprovar proficiência em língua portuguesa emitido pela CELPE-BRAS com nota igual ou superior a 6,0 (seis) ou ser aprovado em exame de proficiência em língua portuguesa do Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP. Ficam dispensados do exame de língua portuguesa os candidatos oriundos de países cuja língua oficial seja o português, os estrangeiros residentes no Brasil e os estrangeiros que já tenham concluído curso de graduação no Brasil.

2.7. O documento comprobatório de proficiência em língua inglesa e/ou portuguesa deverá ser emitido por uma das instituições apresentadas nos itens 2.5 e 2.6, considerando-se as respectivas pontuações mínimas. As instituições devem ser contatadas diretamente pelo candidato para agendamento das provas, à exceção do Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, que disponibilizará datas específicas aos candidatos do programa, informadas na Secretaria de Pós-Graduação da EACH e na página oficial do programa (<http://each.uspnet.usp.br/postextilemoda/>). A validade das provas de proficiência para efeito de inscrição no programa é de 3 (três) anos após a data de realização da prova.

3. Disponibilidade de Vagas

O programa de Pós-Graduação Têxtil e Moda oferece até 35 vagas de Mestrado em 2012. As vagas serão distribuídas da seguinte forma: até 15 (quinze) vagas para a linha de pesquisa “Materiais e Processos Têxteis” e até 15 (quinze) vagas para a linha de pesquisa “Projeto de Têxtil e Moda”, havendo até outras 5 (cinco) vagas que poderão ser remanejadas individualmente para quaisquer das duas linhas de pesquisa já mencionadas. Serão admitidos os primeiros colocados, em ordem da maior para a menor nota (até o valor mínimo 7,0 - sete), conforme expresso no item 2 do presente edital.

4. Resultado da Seleção e Matrícula

4.1. A data prevista para divulgação dos resultados do processo seletivo é a partir do dia 07 de novembro de 2011. Serão indicados os candidatos aprovados, seguidos pelos demais candidatos somente classificados.

4.2. Os candidatos aprovados deverão efetuar a matrícula, presencialmente ou por procuração simples, de 17 a 19 de janeiro de 2012, das 9:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h na Secretaria de Pós-Graduação – Escola de Artes, Ciências e Humanidades – Universidade de São Paulo, Rua Arlindo Bettio, 1000, São Paulo, SP, CEP 03828-000.

4.3. Após o período especificado no item 4.2, serão convocados candidatos, para eventuais vagas restantes, para comparecerem no dia 21 de janeiro de 2012, das 9:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h na Secretaria de Pós-Graduação. Esses candidatos serão os classificados na lista indicada no item 4.1, cujas matrículas deverão ser realizadas presencialmente ou por procuração simples, tendo prioridade os melhores classificados presentes ou representados por procuração no ato.

4.4. São requisitos obrigatórios para a matrícula: aprovação no processo seletivo, certificado de conclusão de curso de graduação com a data de colação de grau e apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas correspondentes às cópias enviadas na inscrição. A matrícula somente será efetivada se a documentação exigida estiver completa.

4.5. Os candidatos aprovados, que não efetuarem a matrícula nos prazos dos itens 4.2 e 4.3, caso desejem participar do programa, somente poderão fazê-lo através de novo processo seletivo referente aos anos seguintes ao do presente edital.

5. Informações Complementares

5.1. Com exceção do exame de proficiência em inglês e português, o processo de aplicação e avaliação dos critérios de seleção, constantes no item 2.1, e a divulgação dos resultados são de responsabilidade da Comissão de Seleção, indicada pela CCP.

5.2. O conteúdo do projeto de pesquisa apresentado pelo candidato será de acesso pleno aos membros da CCP e quem esta indicar para a realização da avaliação.

5.3. O projeto de pesquisa será avaliado e poderá estar sujeito a alterações após a eventual aprovação do candidato.

5.4. O ingresso na pós-graduação não implica compromisso de concessão de bolsa de estudo.

5.5. Os candidatos que estiverem em fase de conclusão do curso de Graduação poderão inscrever-se para o processo seletivo, ficando a matrícula condicionada à conclusão e colação de grau até a data fixada para a matrícula.

5.6. A documentação apresentada pelos candidatos reprovados poderá ser solicitada e retirada na secretaria de Pós-Graduação pelo período de 30 dias depois de concluídos os trabalhos do presente edital. Após este período, a documentação será destruída.

5.7. Demais casos não contemplados nos itens anteriores poderão ser apresentados à Coordenação da CCP de Têxtil e Moda da USP para apreciação.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

Extratos de Convênios

Processo: 10.1.1316.9.7. Convênio que celebra a Universidade de São Paulo (Brasil) e o Instituto de Investigações para a Indústria Alimentariedade Objeto do convênio: cooperação acadêmica na(s) área(s) de tecnologia de alimentos, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

Vigência: 5 anos. Data de assinatura: 15/08/2011.

Processo: 10.1.1316.9.7. Convênio que celebra a Universidade de São Paulo (Brasil) e o Instituto de Investigações para a Indústria Alimentariedade Objeto do convênio: Cooperação acadêmica na(s) área(s) de tecnologia de alimentos, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições. Vigência: 5 anos. Data de assinatura: 15/08/2011.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria do Diretor, de 18-8-2011

Designando, de conformidade com a aprovação do Conselho Técnico Administrativo em 22-04-2004, a aluna ANA PAULA TANCREDI GHIDELLI, matriculada no 2º semestre do curso de Administração, para estagiar junto ao Departamento de Administração da FEA-RP, na qualidade de Aluno-Bolsista Voluntário, no período de 22-08-2011 a 31-12-2011. (FEA-RP-28-2011).

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portaria da Diretora, de 18-8-2011

Designando os alunos: Luciana Cammarota e Ana Carolina Varuzza, a partir de 06/08/2011, para exercer a função de Monitor-Bolsista junto ao Departamento de Letras Modernas da FFLCH, área de Italiano, conforme Edital ATAC-DLM-014/2011 de 04/03/2011;

Aline Sharlene da Silva, a partir de 05/09/2011, para exercer a função de Monitor-Bolsista junto Seção Técnica de Informática da FFLCH, conforme Edital ATAC-STI-054/2011 de 19/07/2011.

Resumo de Convênio Acadêmico

Processo 11.1.2399.8.6

Convênio 26286

Parceiros: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo e a University of the Netherlands Antilles / University of Curaçao (Curaçao)

Coordenação: FFLCH/USP: Prof. Dr. Gabriel Antunes de Araujo
Instituição Estrangeira: Sra. Neshiem Rhuggenaath-Moehar-ram

Objeto: Cooperação acadêmica para fins de intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação e membros da equipe técnico-administrativo das respectivas instituições.

Vigência: 28-07-2011 a 27-07-2016.

Valor total: Sem ônus.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria da Diretoria, de 18-8-2011

Designando, tendo em vista a indicação dos Departamentos de: Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial e Periodontia: Clínica Infantil, Odontologia Preventiva e Social; Materiais Dentários e Prótese e Morfologia, Estomatologia e Fisiologia, nos termos do parágrafo 1º do artigo 208, do Regimento Geral da Universidade de São Paulo e das normas pertinentes à Monitoria da FORP/USP, para exercer a função não-remunerada de Aluno-Monitor, no segundo semestre do ano de 2011, conforme aprovação da douta Congregação em sua 331ª Sessão, realizada no dia 15 de agosto de 2011, os acadêmicos a seguir descritos: Departamento de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial e Periodontia: Eduardo Santana Jacob, Nádia Cacita, Lidiane Peressim e André Luis Chiodi Bim, na disciplina de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial. Departamento de Clínica Infantil, Odontologia Preventiva e Social: Renan Wilson Jamberg, Samira Falleiros Ortiz, Raphael Correa Braganholo, Fábio Carvalho Assad Carneiro, Isabela Maluta e Eduardo Mariano Pioltine na disciplina de Ortodontia Preventiva I; e Leticia Andreotti Bignardi e Talita Pereira Prates na disciplina de Odontopediatria I. Departamento de Materiais Dentários e Prótese: Lily Jacqueline Alvarado Llanos, nas disciplinas de Odontogerontologia e Procedimentos Avançados em Clínica Odontológica. Departamento de Morfologia, Estomatologia e Fisiologia: Kenia Lemos Muniz, na disciplina de Morfologia da Cabeça e Pescoço. (314/2011-FORP/USP).